



CONTRATO Nº 53/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E
COSME CORDEIRO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF 004.411.199-13, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro, a o Senhor Cosme Cordeiro dos Santos, residente à Rua Edmundo de Carvalho, 21, Vila Iguaçu, no município de Porecatu, inscrito no CPF sob o nº 566.491.699-00, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 30/2020 modalidade Concorrência nº 02/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1767/2017, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - Pelo presente Termo de Compromisso, contratam a compra e venda de imóvel urbano, localizado na quadra 01, lote 39 constante da matrícula nº 4397 do CRI, na Vila Iguaçu, referente ao Item 01 do edital em epígrafe.

Cláusula 2ª - O valor total do imóvel é de R\$ 65.000,00 (sessenta cinco mil reais) e deste valor deverá ser descontado R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) referente à caução, restando a pagar o valor de R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º O pagamento será realizado em 6 parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela, no valor de R\$ 7.583,33 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) deverá ocorrer na assinatura do contrato e as outras 05 parcelas de R\$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em 30, 60, 90, 120 e 150 dias após a primeira.

§ 2º Da primeira parcela está descontado o valor da caução.

§ 3º O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente, através de depósito identificado no SICREDI, agência 0718 conta corrente nº 67.833-2.

Cláusula 3ª - A vigência deste termo de compromisso é de 08 (oito) meses.

Cláusula 4ª - É facultado ao Município de Porecatu contratar com o vencedor remanescente em caso de não conclusão da venda do imóvel, sendo que serão concedidas todas as condições estabelecidas neste termo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Cosme' and 'Fábio'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Cláusula 5ª – Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de imposto, taxas, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do Compromissário e deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o pagamento.

Caso a regularização não se dê no prazo acima, o lote será revertido ao patrimônio público, incluindo-se todas as benfeitorias nele existente, sem qualquer ônus para o município.

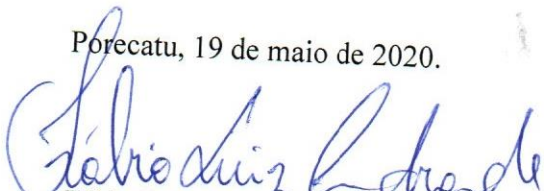
§ 1º Fica sob responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado, arcar com a desocupação do mesmo.

§ 2º O Município de Porecatu se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e à desocupação do imóvel.

Cláusula 6ª - Os Contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da Comarca de Porecatu, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam, compromitente e compromissário, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas as quais a tudo assistiram.

Porecatu, 19 de maio de 2020.

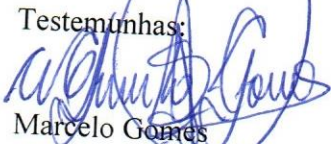

Fábio Luiz Andrade – Prefeito

Compromitente


Cosme Cordeiro dos Santos

Compromissário

Testemunhas:


Marcelo Gomes

RG nº 5.296.462-8 SSP/PR
CPF nº 005.332.169-31


Alessandra Santos

RG nº 12.836.442-0
CPF nº 082.725.589-63